

**CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR VIANA FARIAS, brasileiro, inscrito no CPF 428883790-15, portador da cédula de identidade 50470400-75, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Doze Abril, nesta cidade de Erval Seco/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.472.217/0001-70, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, Nº 553, Bairro centro, complemento Sala 1, na cidade de Rio Fortuna/SC, CEP: 88760-000 doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Dispensa é aquisição de Pneus para suprir as necessidades da Secretariade Obras do município de Erval Seco.

Item	Quant.	Especificação
1	4	Pneu 17.5x25 lonas
4	1	Pneu 275/80 22.5 liso radial

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE**

2.1. A Contratada receberá o valor total de até R\$ 10.966,00 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais) ao qual se constitui no valor total adjudicado, no universo das somas dos itens licitados reservado ao Município à aquisição conforme a necessidade.

2.2. O pagamento será realizado em 30,60 e 90 dias conforme a entrega do objeto, por depósito/DOC em conta bancária. A empresa deverá informar o número da conta, a agência e o Banco.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 A administração se reserva no direito de suspender a aquisição após a alteração dos preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de entrega será conforme a demanda municipal exigir através de solicitação advindo do Setor de Compras da Municipalidade, sendo que após a solicitação, deverá efetuado no prazo máximo de 5 dias.



8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 003/2024 constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Ervál Seco/RS, 25 de janeiro de 2024.

VILMAR VIANA FARIAS  
Prefeito Municipal em exercício

JN PNEUS LTDA  
Empresa Contratada

De acordo e data supra.

Assessoria Jurídica